



DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem  
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos  
SPR - Superintendência de Programação Rodoviária  
EER - Equipe de Economia Rodoviária

**DEMONSTRATIVO DE BDI conforme Lei nº 13.161, 31/08/2015 COM DESONERAÇÃO**

**PARÂMETROS**

ITEM	CUSTO DIRETO		PREÇO VENDA
	CUSTO DIRETO		
AL	Administração Local	8,93	(1)
AC	Administração Central	6,44	
E	Eventuais	1,00	
G	Custo de Caução(2,5%a.a. sobre 5%)(0,025x0,05x2anox100)	0,25	
S	Seguro Responsabilidade Civil (1,5%x0,25)x24meses/12meses	0,75	
CF	Custos Financeiros	1,02	
L	Lucro	8,00	
IMP1	PIS		0,65
IMP2	COFINS		3,00
IMP3	(a título de substituição da cota patronal previdenciária)	(2)	4,50
DIV1	CIENTEC		1,00

**CÁLCULOS**

$$BDI = \left( \left( \frac{(1+(AL+AC+E+G+S))(1+CF)(1+L)}{(1 - (imp + div))} \right) - 1 \right) * 100$$

Administração+Eventuais+Custo Caução+Seguro:(AL+AC+E+G+S) = 17,37	17,37				
Custos Financeiros: (CF) = 1,02	1,02				
Lucro: (L) = 8,00	8,00				
PIS+COFINS+Renda Bruta+Cientec: (IMP+DIV) =7,65		9,15			
$1 + (17,37/100) = 1,1737$	$1 + (1,02/100)=1,0102$	$1 + (8/100)=1,08$	$1 - (9,15/100) = 0,9085$	1,2805	0,9085
$(1,2805/0,9085)-1$					0,4095
$0,4095 \times 100$					40,95
<b>BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI</b>					<b>40,95%</b>

(1) atendendo o Acórdão 2369/11 do TCU\*

\* atendimento em parte pelo DAER, pois no Acórdão excetua-se deste cálculo a Administração Local

(2) inclusão no cálculo do BDI de 4,5% de impostos a título de substituição da cota patronal - atendimento da Lei nº 13.161, art.1º, que altera o art.7º da Lei nº12.546